

RESOLUÇÃO Nº 84/ 2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.836/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui no âmbito do SUS, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

Considerando a recomendação do Relatório nº 54 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), de 7 de dezembro de 2012, no qual recomenda a incorporação de novos procedimentos relativos ao processo transexualizador no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 2, de 6 de dezembro de 2011, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que estabelece estratégias e ações que orientam o Plano Operativo da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de identificar, estruturar, ampliar e aprimorar a rede de atenção à saúde e a linha de cuidado de transexuais e travestis;

Considerando a necessidade de estabelecer padronização dos critérios de indicação para a realização dos procedimentos previstos no Processo Transexualizador, de transformação do fenótipo masculino para feminino e do feminino para o masculino;

Considerando o decreto 7508/2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1.955, de 3 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Medicina (CFM), que dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.652 de 2002; e

CONSIDERANDO a portaria nº 2803/2013 que Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Reunião da Comissão da Diversidade do Sujeito realizada em 01 de dezembro de 2017, nas dependências do CESAU/SESA, às 9:30h, em atenção a convocação do Hospital Mental Professor Frota Pinto em Messejana para apreciação da solicitação do mesmo na inclusão de ambulatório para

acolhimento e atendimento a transexuais e travestis com referência ao Processo Transexualizador no que trata a portaria 2803/2013.

CONSIDERANDO a visita da comissão da diversidade do sujeito no dia 06/12/2017 na respectiva unidade de saúde Mental Professor Frota Pinto em Messejana;

CONSIDERANDO os debates sobre o ponto em questão os Conselheiros presentes à reunião resolveram recomendar ao pleno do CESAU:

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde em sua 458ª Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2017;

APROVA

1. Que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará realize com urgência a inauguração dos **Ambulatórios de Acolhimento e Atendimento aos Transexuais e Travestis** que funciona na Unidade de Saúde Hospital Mental Professor Frota Pinto em Messejana, no que trata o processo Transexualizador da portaria 2803/2013 do MS.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 11 de dezembro de 2017

Henrique Jorge Javi de Sousa
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice - Presidente

Ana Lucia Botelho Maciel
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440
Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 84 2017 - Inauguração dos ambulatórios transexualizador.odt